

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2017

DL. Nº 1513

AUTÓGRAFO Nº _____

Nº _____



Autoria: JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Assunto: Dispõe sobre a concessão de Título de Emérito Comunitário a Ilustríssima Senhora "SUELI BOLINA CHAVES".



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2017

Dispõe sobre a concessão de Título de Emérito Comunitário a Ilustríssima Senhora “SUELI BOLINA CHAVES”.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Emérito Comunitário a Ilustríssima Senhora “SUELI BOLINA CHAVES”, pela vocação em benefício alheio, pela disponibilidade de seu tempo, através de ações de elevado grau de altruísmo e de amor ao próximo.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 02 de fevereiro de 2017.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

Sueli Bolina Chaves, filha de José Maria Bolina e Carmem Bolina.

Foi criada pelos tios, Sr. José Maria Alcoléa e Sra. Rosalia Alcoléa, que há deram muito amor e carinho.

Estudou no Colégio Santa Escolástica até formar-se como professora primária.

Casou-se aos 17 anos com Flávio Nelson da Costa Chaves, e desta feliz união, nasceram 7 (sete) filhos maravilhosos.

Uma vida com muita alegria, cercada de crianças que é o maior presente que Deus pode nos dar.

Acompanhou sempre o seu marido na carreira política, quando Deputado Federal, Deputado Estadual e Prefeito de Sorocaba, exercendo com maestria sua função de primeira dama, trazendo em pauta um projeto social de mãe crecheira, que na época foi de muito boa aceitação pela população, onde uma mãe recebia subsídio do poder público para cuidar de algumas crianças em sua própria casa, fazendo com que as outras mães pudessem trabalhar e levar o sustento aos seus lares, projeto este muito bem lembrado por aqueles que usufruíram deste recurso executado pelo governo municipal.

Foi presidente do Clube da Lady, ligado a política e benemerência, com projetos em prol daqueles mais necessitados, promovendo eventos para arrecadar fundos e fazer bem ao próximo.

Sempre teve uma paixão ímpar por decoração e acabou fazendo curso de design de interiores na Escola Pan-americana de Artes e Design.

Vive incansavelmente para a família, seus netos que hoje são 13 (treze) e agora Deus a presenteou com dois bisnetos que virão para o próximo setembro.

A sua maior alegria são as reuniões familiares.

Gosta de atividade física e sempre pratica Yoga, musculação e caminhadas ao ar livre que é sua terapia pessoal.

Sempre teve curiosidade na aprendizagem de outras línguas como inglês, francês, italiano as quais domina.

Gosta de trabalhos manuais e artesanato.

Quando requisitada para algum trabalho voluntário está sempre disposta para participar.

Procura viver com muita fé em Deus, humildade, e aceitação dos desígnios d'Ele.

Por sua brilhante atuação como primeira dama municipal, na implantação de projetos sociais visando o melhor ao próximo e aos mais necessitados bem como a dedicação de seu tempo incansavelmente, é que a Sra. Sueli Bolina Chaves, faz jus a essa merecida honraria.

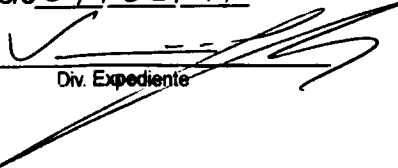
S/S., 02 de fevereiro de 2017.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador

032

Recebido na Div. Expediente
06 de fevereiro de 17

Consultoria Jurídica e Comissões
S/S 07/02/17


Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA

07 / 02 / 17



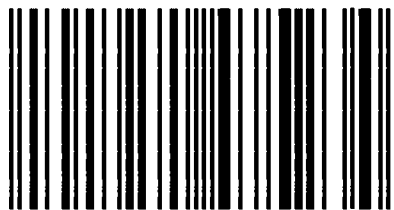
Recibo Digital de Proposição

Autor : José Francisco Martinez

Tipo de Proposição : Projeto de Decreto Legislativo

Ementa : titulo de emérito comunitário a sra. sueli bolina chaves

Data de Cadastro : 03/02/2017



0101951475234



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PDL 06/2017

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Nobre Vereador José Francisco Martinez, que “*Dispõe sobre a Concessão de Título Emérito Comunitário a Ilustríssima Senhora “Sueli Bolina Chaves” e dá outras providências.*”

A matéria está regulamentada no Decreto Legislativo nº 1283, de 3 de dezembro de 2013, nos seguintes termos:

Institui no âmbito do município de Sorocaba o Título de Emérito Comunitário a ser concedido aos cidadãos que se destacaram na defesa de suas comunidades e dá outras providências. (Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 1293/2014)

PDL nº 53/2013, do Edil fernando alves lisboa dini

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do município de Sorocaba o “Título de Emérito Comunitário”, a ser concedido aos cidadãos que são referência pela vocação em benefício alheio, pela disponibilidade de seu tempo, através de ações de elevado grau de altruísmo e de amor ao próximo. (Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 1293/2014)

Art. 2º O “Título Emérito Comunitário” será proposto pela Câmara Municipal, na quantidade duas homenagens por Vereador e por semestre, e sua concessão dependerá da aprovação de Projeto de Decreto Legislativo pela maioria absoluta dos membros do Legislativo.

§ 1º O Projeto de Decreto Legislativo propondo a concessão do “Título Emérito Comunitário” deverá ser instruído por



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

informações de ações descritos na forma do art. 1º, que justifiquem plenamente a concessão da honraria.

§ 2º Para a concessão do título é necessário que o homenageado tenha idoneidade moral e reputação ilibada.

§ 3º A concessão dos Títulos dar-se-ão na última semana que antecede o recesso de julho e dezembro respectivamente, para todos os homenageados, no mesmo dia, numa única sessão solene.

Art. 3º O "Título de Emérito Comunitário" se constituirá de uma placa em metal do tipo estojo, qual constará o nome da pessoa que o receber.

Art. 4º Ao receber o "Título Emérito Comunitário" em sessão solene realizada nas dependências da Câmara Municipal de Sorocaba ou fora dela, o homenageado prestará compromisso solene de continuar servindo ao município de Sorocaba e à sua gente pelo bem, pela verdade, pela justiça social e de multiplicar e compartilhar suas experiências.

Art. 5º As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria.

A competência para a concessão da homenagem é da Câmara e não depende da sanção do Sr. Prefeito, nos termos do art. 87, § 3º, inciso I, do RI desta Casa de Leis, *in verbis*:

"Art. 87. A Câmara exerce a sua função legislativa através de Projetos de Lei, de Resolução, de Decreto Legislativo e Emenda à Lei Orgânica.

(...)

§ 3º Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de caráter político administrativo cujas matérias não dependem de sanção do Prefeito, entre as quais se incluem:

I – concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

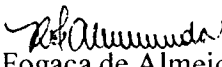
SECRETARIA JURÍDICA

reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município, ao Estado ou a Nação; ”

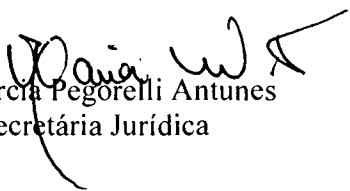
De acordo com o Decreto Legislativo nº 1283 de 2013, poderão ser propostas duas homenagens por vereador por semestre e a aprovação depende da maioria absoluta dos membros do Legislativo.

Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

Sorocaba, 7 de fevereiro de 2017.


Renata Fogaça de Almeida
Assessora Jurídica

De acordo:


Marcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

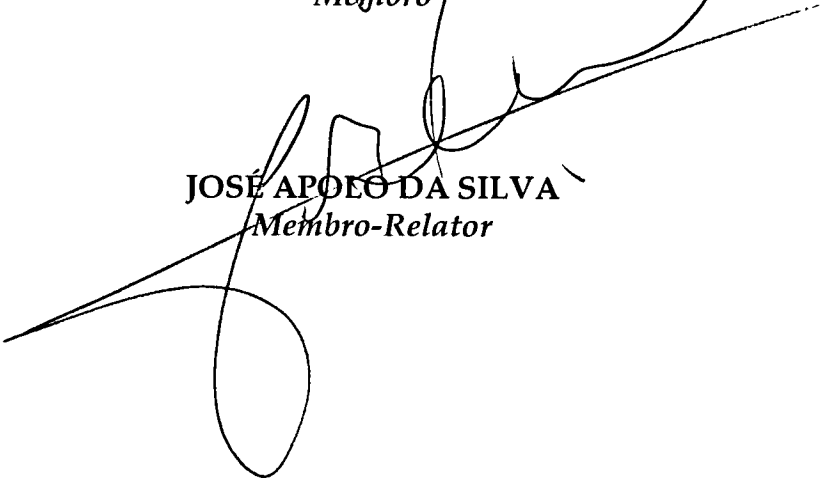
COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Decreto Legislativo nº 06/2017, de autoria do Edil José Francisco Martinez, que dispõe sobre a concessão de Título de Emérito Comunitário a Ilustríssima Senhora "SUELI BOLINA CHAVES".

Sob o aspecto legal, nada a opor.

S/C., 9 de fevereiro de 2017.


ANTÔNIO CARLOS SILVANO JÚNIOR
Membro


JOSÉ APOIO DA SILVA
Membro-Relator

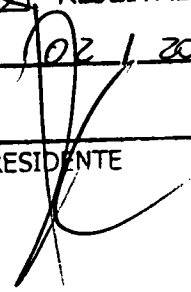
082

VOTAÇÃO ÚNICA 50.04/2017

APROVADA REJEITADA

EM 14 / 02 / 2017

PRESIDENTE



✓

✓



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1513, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de Título de Emérita Comunitária a Ilustríssima Senhora “SUELI BOLINA CHAVES”.

PDL Nº 06/2017, DO EDIL JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Emérita Comunitária a Ilustríssima Senhora “SUELI BOLINA CHAVES”, pela vocação em benefício alheio, pela disponibilidade de seu tempo, através de ações de elevado grau de altruísmo e de amor ao próximo.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 14 de fevereiro de 2017.


RODRIGO MAGANHATO
Presidente

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-


JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 24 DE FEVEREIRO DE 2017 / Nº 1.778

FOLHA 1 DE 1

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1513, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de Título de Emérita Comunitária a Ilustríssima Senhora “SUELI BOLINA CHAVES”.

PDL Nº 06/2017, DO EDIL JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Emérita Comunitária a Ilustríssima Senhora “SUELI BOLINA CHAVES”, pela vocação em benefício alheio, pela disponibilidade de seu tempo, através de ações de elevado grau de altruísmo e de amor ao próximo.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 14 de fevereiro de 2017.

RODRIGO MAGANHATO

Presidente

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR

Secretário Geral